



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de serviços comuns, assim classificado por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **da data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, admitindo-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações técnicas e quantidades dos itens encontram-se pormenorizados no Anexo I deste TR.

4.2. Requisitos da contratada (regularidade e capacidade técnica)

4.2.1. Licenciamento sanitário: a contratada deverá comprovar que é empresa licenciada/autorizada pela Vigilância Sanitária competente, com regularidade vigente durante toda a execução contratual.

4.2.2. Responsabilidade técnica: a execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com identificação do Responsável Técnico (RT) e comprovação do vínculo com a empresa, quando aplicável.

4.2.3. Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto (controle de pragas/vetores, desinsetização, desratização, sanitização e/ou serviços correlatos), demonstrando execução satisfatória.



CIMAMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

4.2.4. Equipe capacitada: a empresa deverá dispor de equipe treinada para:

- aplicação segura de produtos;
- operação dos equipamentos previstos;
- atendimento em ambientes sensíveis (escolas, creches, unidades de saúde, cozinhas, depósitos etc.).

4.2.5. Frota própria mínima de equipamentos (obrigatório): a contratada deverá possuir frota própria (de propriedade), em quantidade suficiente e com disponibilidade imediata, contendo, no mínimo:

- Mini Gerador de Aerossol UBV;
- Nebulizador de aerossol a frio UBV;
- Nebulizador Costal Motorizado UBV 6L;
- Atomizador Costal Motorizado UBV/BV 11L;
- Termonebulizador;
- Nebulizador/Atomizador Elétrico a Frio (NAF);
- Conjunto para pick-up – tanque flexível;
- Pulverizador de compressão prévia INOX – SUPER 25;
- Pulverizadores de compressão prévia INOX – Universal;
- Pulverizador costal de alavanca – 12L PRO.

Comprovação: por documentação idônea (ex.: notas fiscais ou equivalente), relação de equipamentos (marca/modelo e identificação) e, quando solicitado, registro fotográfico.

4.3. Requisitos de produtos/insumos (qualidade, legalidade e rastreabilidade)

4.3.1. Produtos regularizados: utilizar apenas produtos regularizados e adequados ao serviço, observando estritamente rótulo/bula/FISPQ (diluição, tempo de contato, ventilação, incompatibilidades e descarte).

4.3.2. Vedação expressa: é vedado o uso de produtos:

- sem identificação/rótulo;
- vencidos;
- com procedência desconhecida;
- em desconformidade com a finalidade declarada.

4.3.3. Rastreabilidade: registrar no relatório, no mínimo: nome do produto, concentração/diluição, quantidade estimada, lote/validade (quando aplicável), método de aplicação e áreas atendidas.

4.4. Requisitos de qualidade, monitoramento e garantia

4.4.1. 4.1. Eficácia e retorno técnico: quando tecnicamente indicado (ou em caso de recorrência), deverá haver retorno técnico para verificação e eventual ajuste do plano de controle, com registro formal.

4.4.2. 4.2. Controle de roedores: quando houver pontos de iscagem/armadilhas, exigir:

- mapa/lista de pontos (identificação e localização);



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- registro de consumo/evidências;
- reposição/manutenção quando aplicável.

4.4.3. Padrão mínimo de execução: os serviços devem ser executados de modo a não deixar resíduos indevidos, não causar danos ao patrimônio e respeitar restrições do local (ex.: áreas com crianças, alimentos, medicamentos, equipamentos).

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente.

GARANTIA CONTRATUAL

4.6. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) A licitante deverá utilizar a seguinte modalidade de garantia:

b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

b.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

c) Na modalidade seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

d)1.131. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, podendo ser renovada ou prorrogada, caso necessário

e)A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

e.1) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

e.2) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

f) A finalidade da garantia de proposta é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato Administrativo, ou o recebimento da nota de empenho, ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação, bem como de afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados, visando, assim, preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

g) O comprovante de pagamento da garantia deverá ser inserido no sistema, vedada a utilização de garantias emitidas em nome de terceiros, e deverá ser apresentado até a data e horário da sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante inserção no sistema ou encaminhamento conforme instruções do edital.

h) Na comprovação da garantia, o licitante não poderá se identificar, estando autorizada a apresentar documento editado com a cobertura da denominação, CNPJ, e demais informações passíveis de identificação do respectivo licitante. A identificação comprometerá o sigilo das propostas e será motivo de desclassificação do licitante.

i) A não apresentação da garantia, sua invalidade, ou emissão em nome de terceiro ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

j) A proposta deverá ser inserida exclusivamente no sistema.

4.7. Não haverá Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7.1. A justificativa da não reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

5.2 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1.1. Execução sob demanda: os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço (OS), com indicação mínima de: local, tipo de ambiente, serviço solicitado, área estimada (quando aplicável), janela de atendimento, responsável pelo acompanhamento e restrições.

5.1.2. Planejamento técnico: cada atendimento deverá contemplar inspeção/diagnóstico e definição do método compatível (manejo integrado: medidas físicas/mecânicas, saneamento, barreiras e controle químico quando cabível).

5.1.3. Prazos de atendimento (SLA):

- Atendimento regular: em até 15 dias úteis após OS;
- Atendimento emergencial (infestação crítica/risco imediato): em até 12 horas após OS.

5.1.4. Proteção do ambiente: a contratada deverá providenciar:

- sinalização e isolamento da área durante a execução;
- orientação para retirada/proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos sensíveis e animais;
- liberação do ambiente somente após o prazo técnico de segurança (reentrada/ventilação), conforme orientação do produto/método.

5.1.5. Segurança do trabalho: a contratada deverá fornecer e exigir o uso de EPI adequado, adotar práticas seguras, e manter equipe apta a atuar em locais com circulação de público e/ou áreas críticas.

5.2. Emissão de relatório e laudos (condição para medição/aceite e pagamento)

5.2.1. Relatório por atendimento (obrigatório): cada OS deverá gerar relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação do local e data/hora;
- praga/vetor-alvo e diagnóstico;
- método aplicado e áreas atendidas;
- produtos/insumos (com rastreabilidade);
- orientações pós-serviço e prazo de reentrada;
- identificação do executor e do RT (quando aplicável).

5.2.2. Laudos técnicos (quando solicitado): emissão de laudo conclusivo, com recomendações preventivas/corretivas e evidências, quando a Administração solicitar.

5.2.3. Condição para pagamento: somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, solicitados em OS e aceitos pela fiscalização, acompanhados da documentação exigida.

5.3. Requisitos ambientais e de destinação (condição para aceite e pagamento dos serviços)

5.3.1. Destinação adequada: a contratada deverá adotar práticas para destinação correta de embalagens e resíduos gerados, conforme orientação do fabricante e normas aplicáveis, sem descarte irregular em unidades públicas.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024. 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato desse consórcio, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#)

6.2.1 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.2.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica.

6.2.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.4 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

6.2.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3 Fiscalização

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fiscalização Técnica

6.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

6.5 Fiscalização Administrativa

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6 Gestor Do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.6.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.6.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.7 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar À CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer/prestar os bens/serviços desta licitação de acordo com as condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- b) Comunicar ao ente adquirente, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, de acordo com o art. 140, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais/serviços fornecidos;

8.1.4 Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CIMAMS ou município consorciado, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.

8.1.5 Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.

8.1.6 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

8.1.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

8.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a ser indicado na minuta contratual/nota de empenho e/ou ordem de fornecimento de cada Município solicitante.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-Índice de Preço do Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10 DO PAGAMENTO

10.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, de corrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatando-se, junto aos sites, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.1.8 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente quanto as obrigações fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 O valor estimado da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apêndice desse Termo de Referência.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

12.1.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, conforme solicitações dos órgãos participantes/CIMAMS da Ata de Registro de Preço.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

de fornecimento, ou outro documento equivalente que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.1. Qualificação técnica- profissional

15.1.1.1. Indicação do Responsável Técnico (RT): a licitante deverá apresentar documento de indicação do Responsável Técnico (RT) pelos serviços, o qual deverá ser profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe e atribuições profissionais compatíveis com o objeto, conforme legislação aplicável e normas do conselho profissional competente. Para fins de comprovação de atendimento a este requisito, serão aceitos, dentre outros, profissionais das seguintes categorias (desde que com atribuição compatível): Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo (CREA), Biólogo (CRBio), Médico Veterinário (CRMV) e Técnico em Química (CRQ).

15.1.2. Qualificação-técnico operacional

15.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica: apresentar 1 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto, tais como: controle de pragas/vetores, desinsetização, desratização, sanitização e/ou serviços correlatos.

15.1.2.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição do serviço, período de execução e declaração de desempenho satisfatório.

15.1.2.3. Licença/Alvará Sanitário: apresentar licença/alvará/autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, válida e compatível com o objeto (controle de pragas urbanas/vetores, desinsetização, desratização e serviços correlatos), em nome da licitante, devendo ser mantida vigente durante toda a execução contratual.

15.1.2.4. Declaração e comprovação de frota própria: apresentar declaração de que possui frota própria (de propriedade), em quantidade suficiente e com disponibilidade imediata, contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Mini Gerador de Aerossol UBV;
- Nebulizador de aerossol a frio UBV;
- Nebulizador Costal Motorizado UBV 6L;
- Atomizador Costal Motorizado UBV/BV 11L;
- Termonebulizador;
- Nebulizador/Atomizador Elétrico a Frio (NAF);



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- Conjunto para pick-up – tanque flexível;
- Pulverizador de compressão prévia INOX – SUPER 25;
- Pulverizadores de compressão prévia INOX – Universal;
- Pulverizador costal de alavanca – 12L PRO.

15.1.2.5. Documentos de comprovação: a licitante deverá apresentar documentação idônea que comprove a propriedade/posse do(s) equipamento(s), tais como notas fiscais e/ou documentos equivalentes, acompanhados de relação de equipamentos contendo marca/modelo e identificação (nº de série/patrimônio, quando houver).

15.1.2.6. Registro fotográfico: poderá ser solicitado registro fotográfico para verificação, sem prejuízo de diligências e fiscalização.

15.2. Regularidade/qualificação fiscal, social e trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

15.2.2. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

15.2.3. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

15.2.4. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

15.2.5. Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

15.2.6. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

15.3. Regularidade/qualificação jurídica

15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

15.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

15.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

15.3.5. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.4.2. a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.4.3. a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.4.4. a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.4.5. a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.6. a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.4.7. b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.4.8. c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.9. NOTA: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.4.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

-EM CASO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: f.1) ata de fundação;
- f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

15.5.1. Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.5.2. Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

15.5.3. Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

15.5.4. Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

15.5.5. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

15.5.6. Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

15.5.7. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

15.5.9. As consultas de que tratam os subitens 16.1.7 e 16.1.8 deste tópico poderão ser realizadas pelo Pregoeiro durante a sessão de julgamento.

16. APÊNDICES

16.1. ANEXO I: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS;

16.2. ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Montes Claros-MG, 09 de Abril de 2026.

Rafael Gonçalves Chagas
Assessor Jurídico do CIMAMS



CIMAMS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

ANEXO I- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE 01- SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	<p>CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (INSETOS RASTEIROS)</p> <p>Pragas-alvo (exemplos): baratas, formigas, escorpiões e outros insetos rasteiros sinantrópicos.</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeção técnica inicial, identificação de focos/rotas, avaliação de fatores de abrigo/alimento e definição do método de controle. • Aplicação de técnicas e produtos adequados (ex.: gel isca, iscas, pulverização residual, polvilhamento, barreiras químicas e/ou medidas mecânicas), conforme o ambiente e a praga-alvo. • Orientações preventivas ao gestor do local (medidas de vedação, organização, higienização, manejo de resíduos e correção de condições favoráveis à infestação). • Visita de verificação/retorno quando tecnicamente indicada para confirmação de eficácia. <p>Entregáveis mínimos por atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de execução contendo: local, data, praga-alvo, método aplicado, produtos (nome/composição, concentração/diluição, lote/validade quando aplicável), áreas tratadas, orientações pós-serviço, restrições de reentrada e responsável técnico. 	M ²	881.393,33
2	<p>DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO TÉCNICA</p> <p>Pragas-alvo (exemplos): roedores (ratos e camundongos) e insetos em situações de maior complexidade (infestações recorrentes, áreas com alto fluxo, depósitos, redes de esgoto/galerias, etc.).</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de ação com foco em manejo integrado (medidas físicas/mecânicas, saneamento, barreiras e controle químico quando cabível). • Desratização com instalação e manutenção de pontos de iscagem/armadilhas (quando aplicável), devidamente identificados e posicionados de forma segura, com registro de pontos. • Aplicações em áreas internas e externas, incluindo perímetros, caixas de gordura, depósitos, almoxarifados e áreas críticas definidas na Ordem de Serviço. • Monitoramento e ajuste do plano conforme evidências (rastros, fezes, tocas, consumo de isca, etc.). <p>Entregáveis mínimos por atendimento:</p>	M ²	881.393,33



CIMAMS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

	<ul style="list-style-type: none"> Relatório técnico + (quando aplicável) mapa/lista de pontos de iscagem, evidências encontradas e recomendações corretivas (vedações, telas, manejo de alimentos/resíduos). 		
3	<p>SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES</p> <p>Finalidade: redução de carga microbiana ambiental (ex.: vírus, bactérias e fungos) em superfícies/ambientes, como medida complementar às rotinas de limpeza.</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliação do ambiente e definição do método compatível (ex.: aplicação por nebulização/aspersão/atomização, conforme viabilidade técnica e segurança). Aplicação de saneantes/desinfetantes regularizados, observando diluição, tempo de contato, ventilação e sinalização do local. Isolamento e sinalização da área durante aplicação e até liberação para reocupação, conforme orientação técnica e rótulo do produto. <p>Entregáveis mínimos por atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de sanitização com: método, produto utilizado, diluição, tempo de contato, áreas abrangidas, orientações de segurança e liberação do ambiente. 	M ²	881.393,33
4	<p>CONTROLE DE VETORES E PRAGAS VOADORAS (EX.: AEDES AEGYPTI E OUTROS MOSQUITOS)</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> Inspecção e diagnóstico (identificação de criadouros, rotas e pontos de concentração). Ações integradas: orientação e apoio técnico para eliminação/mitigação de criadouros; aplicação de medidas de controle compatíveis com o local (interno/externo) e com as diretrizes sanitárias. Aplicações pontuais e/ou programadas (conforme Ordem de Serviço), com registro das áreas tratadas e recomendações preventivas. <p>Entregáveis mínimos por atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de campo com: áreas inspecionadas, pontos críticos encontrados, ações executadas, produto/método (se aplicável) e plano de prevenção. 	M ²	881.393,33
5	<p>LIMPEZA TÉCNICA E ESPECIALIZADA (PÓS-OBRA, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E DE ALTO RISCO)</p> <p>Descrição do serviço:</p>	M ²	



CIMAMS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza técnica pós-obra: remoção de poeira fina, resíduos de obra, respingos, adesivos e sujidades aderidas; limpeza de pisos, paredes, vidros e estruturas, com técnicas e equipamentos apropriados. • Limpeza industrial: desengraxe, remoção de incrustações e sujidades típicas, conforme risco e especificidade do ambiente. • Limpeza hospitalar e áreas de alto risco: procedimentos de limpeza e desinfecção compatíveis com a criticidade das áreas, com segregação de materiais, técnica adequada e proteção ao trabalhador. <p>Regras de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso obrigatório de EPI adequado e em conformidade com a NR-06. • Para execução em serviços/ambientes de saúde, observar requisitos de segurança e saúde ocupacional previstos na NR-32. <p>Entregáveis mínimos por atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Checklist/relatório do serviço executado (ambientes atendidos, técnicas, produtos, equipe e responsável), com registro de intercorrências e orientações. 		881.393,33
6	<p>EXPURGO DE POMBOS E MORCEGOS</p> <p>Pragas alvo (exemplos): morcegos e pombos.</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação de barreiras físicas ou materiais nos pontos das edificações a fim de evitar o pouso e nidação das aves nestes locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas; • Preparo dos locais com aplicação de produto repelente (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos); • Aplicação de produtos específicos em locais nos quais estejam caracterizados a presença de pombos e morcegos conforme solicitação específica. <p>Entregáveis mínimos por atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de execução contendo: local, data, praga-alvo, método aplicado, produtos (nome/composição, concentração/diluição, lote/validade quando aplicável), áreas tratadas, orientações pós-serviço, restrições de reentrada e responsável técnico. 	M ²	881.393,33
7	<p>LAUDOS TÉCNICOS E RELATÓRIOS DE CONTROLE</p> <p>Descrição do serviço (documentação):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de laudo/relatório técnico (por atendimento e/ou consolidado mensal), assinado pelo responsável técnico, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ○ identificação do contratante/local atendido; ○ diagnóstico (praga-alvo/vetor, evidências, fatores contribuintes); ○ plano e métodos recomendados ; 	Unidade/serviço	



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

	<ul style="list-style-type: none">○ produtos a serem aplicados (com dados de rastreabilidade);○ orientações preventivas e corretivas;○ registro fotográfico (quando aplicável/necessário);○ declaração de atendimento às boas práticas e requisitos sanitários aplicáveis.		141
--	---	--	-----